

**26º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2016**  
**CONVOCATÓRIA**

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, tornam público para conhecimento dos interessados que, no período de **14 a 29 de abril de 2016**, estarão abertas as inscrições para a **Convocatória do 26º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2016**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta Convocatória a seleção de propostas para compor a programação do **26º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2016**, a realizar-se na **2ª quinzena de julho de 2016**, com a finalidade prioritária de promover atividades de fruição e formação nas áreas das Artes e da Cultura.

**1.2.** A programação cultural do 26º FIG abrangerá oficinas, shows, cortejos, performances, intervenções, recitais, vivências criativas, espetáculos, desfiles, palestras, debates, exposições, mostras, encontros, ações de patrimônio cultural e outras atividades artístico-culturais.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Convocatória:

**a) Pessoa Física** maior de 18 anos, que deverá comprovar atuação na atividade artístico-cultural de sua inscrição no 26º FIG, há, pelo menos, 06 (seis) meses.

**Parágrafo Primeiro.** A comprovação de atividades culturais de **Pessoa Física** poderá ser realizada através de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes (desde que devidamente datados), CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

**Parágrafo Segundo.** Os **Patrimônios Vivos de Pernambuco** terão dispensa de “consagração”, estando habilitados pelo mérito cultural de acordo com a Lei Estadual do Registro do Patrimônio Vivo, nº 12.196/2002 e Decreto Estadual nº 27.503/2004.

**Parágrafo Terceiro.** Para inscrição como **Pessoa Física**, não há limite de valor de cachê.

**b) Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no Estado de Pernambuco, em outros Estados da Federação ou no Distrito Federal, que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses e comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses.

**Parágrafo Primeiro.** Nos casos de grupos constituídos legalmente como **Pessoa Jurídica**, assim como artistas, constituídos nas modalidades de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual, não há limite de valor de cachê.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de grupo, o proponente deverá apresentar procuração pública ou particular, no ato da contratação (esta última, com firma reconhecida do outorgante), autorizando a representação com fins específicos perante o 26º FIG, sendo o procurador, necessariamente, um dos integrantes do grupo.

**2.2.** O artista ou grupo deverá ser:

- a) **nordestino nato**, residente em quaisquer estados da federação;
- b) **natural de quaisquer estados da federação ou estrangeiro**, desde que comprovem residência em Pernambuco, há, pelo menos, 1 (um) ano.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Serão aceitas inscrições em **atividades artístico-culturais de fruição**, nos segmentos descritos a seguir:

- Artes Visuais
- Audiovisual
- Circo
- Cultura Popular
- Dança
- Design e Moda
- Fotografia
- Literatura
- Música
- Patrimônio Cultural
- Teatro

**Parágrafo Único.** Entende-se por **atividades artístico-culturais de fruição**, shows, cortejos, recitais, performances, espetáculos, exposições, desfiles, mostras e intervenções, dentre outras.

**3.2.** Para **atividades de formação cultural**, além dos segmentos citados no **item 3.1**, serão recebidas inscrições de Artesanato, Economia Criativa, Comunicação e Cultura Digital, Gestão Cultural e Produção Cultural.

**Parágrafo Único.** Entende-se por **atividades de formação cultural**, oficinas, workshops, minicursos, ciclos de debates, palestras, vivências criativas, dentre outras.

**3.3.** Cada proposta deverá ser apresentada em **envelope fechado** e **externamente identificado**, conforme dados descritos no **item 4.3**, contendo **obrigatoriamente**:

- a) **Formulário de Inscrição** em uma via impressa, **preenchido, datado e assinado**, específico para atividades artístico-culturais de fruição (**Anexos I a XI**) ou atividades de formação cultural (**Anexo XII**);
- b) Cópia do RG do artista, para nordestino nato ou documento comprobatório de residência em Pernambuco, para artista natural de outros estados ou estrangeiro;
- c) Materiais e documentos exigidos nos Formulários de Inscrição (**Anexos I a XII**).

**Parágrafo Primeiro.** Cada envelope deverá conter apenas uma proposta.

**Parágrafo Segundo.** Não serão permitidas alterações nos formulários de Inscrição que eliminem informações importantes à análise de mérito cultural das propostas.

**3.4.** O proponente **poderá substituir** os itens indicados em cada formulário de inscrição, por depoimento gravado em CD ou DVD.

**3.5.** No caso de realização de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, as mesmas deverão ser indicadas e quantificadas para avaliação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela Secult-PE | Fundarpe.

**3.6.** O proponente poderá incluir no envelope outros materiais que considere importantes para contribuir com a avaliação da proposta.

**3.7.** O proponente poderá recorrer do resultado da Análise Preliminar, no prazo estabelecido no **item 6** "Do Calendário".

**3.8.** Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e seus anexos.

#### **4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições **deverão** ser realizadas no período de **14 a 29 de abril de 2016**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h às 17h**, no Protocolo Geral da sede da Secult-PE | Fundarpe, situada à Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE.

**4.2.** Serão aceitas inscrições via Correios, enviadas preferencialmente por Sedex com Aviso de Recebimento (A.R.), até o dia **29 de abril de 2016**, sendo **desclassificadas** as que forem postadas após essa data, bem como aquelas cujo Aviso de Recebimento (A.R.) seja posterior à data de Análise de Mérito Artístico Cultural, conforme período discriminado no **item 6.1**.

**4.3.** As inscrições **deverão** ser encaminhadas ao endereço da Secult-PE | Fundarpe, com as seguintes informações:

##### **Destinatário**

Secult-PE | Fundarpe

**26º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - FIG 2016**

Coordenação Geral do FIG 2016

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife-PE

CEP: 50.050-000

##### **Remetente**

Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

**PROPOSTA DE** (escrever, conforme as seguintes orientações):

- **Cultura Popular** - registrar este segmento e informar também o **nome do artista ou do grupo**, de acordo com o **campo 2** do formulário de inscrição (**Anexo IV**);

- Demais **segmentos artístico-culturais** - registrar *qual* deles, de acordo com o **item 3.1**;
- **Formação Cultural** - registrar esta área e especificar *qual* o segmento de inscrição, de acordo com os **itens 3.1 e 3.2**.

Endereço completo do proponente

**4.4.** As inscrições enviadas por fax, internet ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória, serão motivo de desclassificação.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** As propostas inscritas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, conforme descrição a seguir:

**5.1.1. 1ª etapa - Análise Preliminar (eliminatória):** consiste na análise e triagem das exigências constantes em cada formulário de inscrição, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas nesta convocatória.

**Parágrafo Primeiro.** A análise descrita no **item 5.1.1** desta convocatória será realizada por equipes técnicas da Secult-PE| Fundarpe.

**Parágrafo Segundo.** Os resultados da **Análise Preliminar** e do **Julgamento dos Recursos** serão divulgados no portal Cultura.PE - [www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br) - e estarão disponíveis na sede da Secult-PE| Fundarpe.

**5.1.2. 2ª etapa - Análise de Mérito Artístico-Cultural (classificatória e eliminatória):** consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar.

**5.2.** As Comissões de Análise das propostas de **atividades artístico-culturais de fruição** serão constituídas por profissionais de notório saber em suas áreas de atuação com a seguinte composição:

- a) Até 03 (três) representantes dos segmentos de inscrição descritos no **item 3.1**, selecionados através de convocatória específica;
- b) Até 03 (três) representantes indicados pela Secult-PE| Fundarpe.

**Parágrafo Único.** No caso específico do segmento de Música, a Comissão de Análise será constituída por até 10 (dez) integrantes, sendo até 05 (cinco) selecionados através de convocatória específica e até 05 (cinco) representantes indicados pela Secult-PE| Fundarpe.

**5.3.** As Comissões de Análise das propostas de **atividades de formação cultural** serão constituídas por profissionais de notório saber em suas áreas de atuação, com a seguinte composição:

- a) 01 (um) representante dos segmentos descritos nos **itens 3.1 e 3.2**, selecionados através de convocatória específica;

- b) 01 (um) representante da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), da Universidade de Pernambuco (UPE), da Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ), do Ministério da Cultura (MinC) ou de outra instituição reconhecida em sua área de atuação e que promova ações de formação;
- c) Até 02 (dois) representantes indicados pela Secult-PE | Fundarpe.

**5.4.** Caso as comissões não sejam constituídas da forma prevista nos **itens 5.2 e 5.3** ou haja impossibilidade de participação dos indicados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura das comissões, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

**5.5.** As Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural são soberanas, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, sendo presididas por representantes indicados pela Secult-PE | Fundarpe, aos quais se atribuirá o voto de minerva/desempate, quando necessário.

**5.6.** O resultado da **Análise de Mérito Artístico-Cultural** será divulgado no Diário Oficial do Estado e estará disponível no portal Cultura.PE - [www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br) - e na sede da Secult-PE | Fundarpe.

**5.7.** As Comissões de Análise de Mérito de **atividades artístico-culturais de fruição** avaliarão as propostas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- a) Qualidade artística/cultural da atividade - até 15 pontos;
- b) Relevância da proposta/originalidade/singularidade - até 10 pontos;
- c) Currículo do artista, do grupo, do profissional ou da equipe principal - até 10 pontos;
- d) Histórico da atividade - até 05 pontos.

**Parágrafo Primeiro.** Na pontuação acima mencionada, não será atribuído o valor 0 (zero) nem utilizadas as casas decimais.

**Parágrafo Segundo.** As propostas do Agreste Central, Agreste Meridional e Agreste Setentrional de Pernambuco, receberão mais 01 (um) ponto, que será somado à nota final da avaliação.

**Parágrafo Terceiro.** A pontuação mínima para classificação das propostas será de 20 (vinte) pontos.

**5.8.** Serão critérios norteadores de avaliação das propostas de **atividades de formação cultural** e respectivas pontuações:

- a) Clareza e coerência da proposta pedagógica quanto ao seu público alvo e Plano de Aula ou Programação Detalhada de Atividades - até 15 pontos;
- b) Contribuição para o desenvolvimento local e estadual - até 10 pontos;
- c) Currículo do formador, profissional, grupo ou da equipe principal responsável pela proposta - até 10 pontos;
- d) Viabilidade da proposta e adequação orçamentária - até 05 pontos.

**Parágrafo Primeiro.** Na pontuação acima mencionada, não será atribuído o valor 0 (zero) nem utilizadas as casas decimais.

**Parágrafo Segundo.** As propostas do Agreste Central, Agreste Meridional e Agreste Setentrional de Pernambuco, receberão mais 01 (um) ponto, que será somado à nota final da avaliação.

**Parágrafo Terceiro.** A pontuação mínima para classificação das propostas será de 20 (vinte) pontos.

**5.9.** As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de avaliação acima descritos, sendo **classificadas** aquelas que obtiverem as maiores pontuações e cumprirem com as exigências desta convocatória e seus anexos.

## 6. DO CALENDÁRIO

**6.1.** O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas nesta convocatória obedecerão ao calendário abaixo especificado:

| Descrição                                                                      | Datas   Período           |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Publicação da Convocatória                                                     | 13 de abril               |
| Inscrição de Propostas                                                         | 14 a 29 de abril          |
| Análise Preliminar                                                             | 02 a 06 de maio           |
| Divulgação do Resultado da Análise Preliminar                                  | 09 de maio                |
| Recursos ao Resultado da Análise Preliminar                                    | 10 a 12 de maio           |
| Julgamento dos Recursos                                                        | 13 a 17 de maio           |
| Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos                             | 19 de maio                |
| Análise de Mérito Artístico-Cultural                                           | 20 de maio a 02 de junho  |
| Divulgação das Propostas Classificadas na Análise de Mérito Artístico-Cultural | 03 de junho               |
| Composição da Programação                                                      | 06 a 17 de junho          |
| Entrega de Documentação                                                        | 20 de junho a 01 de julho |

## 7. DA PROGRAMAÇÃO

**7.1.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, quando solicitados.

**Parágrafo Único.** No caso específico do segmento de Música, será de inteira responsabilidade do artista ou grupo musical, arcar com os eventuais encargos vindos do Escritório de Arrecadação - ECAD e outros.

**7.2.** As propostas **classificadas** na Análise de Mérito Artístico-Cultural, não têm necessariamente sua participação assegurada na programação do 26º FIG.

**Parágrafo Único.** A quantidade de propostas incluída na programação do 26º FIG estará condicionada aos perfis dos espaços e ao orçamento destinado ao evento.

**7.3.** As atividades do 26º FIG acontecerão em teatros, palcos, escolas, auditórios, espaços públicos, ruas, igrejas, terreiros, cinema, pavilhões, bibliotecas e espaços alternativos definidos pela Secult-PE| Fundarpe.

**7.4.** Caberá à Secult-PE e à Fundarpe revisar os valores de contratação, caso julguem necessário.

**7.5.** Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociada com a equipe de produção do evento.

**7.6.** Estabelecida a desistência, será convocado o proponente classificado em posição imediatamente posterior na listagem do mesmo segmento artístico-cultural de inscrição do desistente.

**7.7.** A Secult-PE e a Fundarpe se reservam no direito de convidar até 20% de artistas, grupos e profissionais de quaisquer estados da federação para compor a programação do 26º FIG.

**7.8.** Na ocorrência dos casos a seguir listados a Secult-PE e a Fundarpe poderão extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

- a) quando não houver inscrições suficientes;
- b) quando as propostas não cumprirem com as exigências da convocatória e seus anexos;
- c) quando as propostas classificadas não concordarem com a adequação orçamentária e não houver suplentes;
- d) quando houver desistência de participação e não houver suplentes.

## **8. DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1.** Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- a) integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural desta convocatória, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE| Fundarpe, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do 26º FIG, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE| Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado, bem como aqueles vinculados às pessoas jurídicas inscritas, que tenham exercido suas funções diretamente vinculadas ao FIG 2015.

## **9. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**9.1.** Para fins de contratação, após o contato formal da FUNDARPE através do email ***festivaldeinverno2016@gmail.com***, os proponentes deverão apresentar os documentos constantes nos ***anexos XIII ou XIV***, no prazo de ***08 (oito) dias úteis***, improrrogáveis, o que, se descumprido, desabilitará as propostas.

**9.2.** Na contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica serão descontados - a depender do caso - INSS, ISS ou IR, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

**9.3.** Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor.

**9.4.** Caso necessário, a Secult-PE e a Fundarpe poderão solicitar outros documentos além dos citados nos ***anexos XIII e XIV***.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os casos omissos que não envolvam o mérito artístico-cultural das propostas serão decididos pela Secult-PE | Fundarpe.

**10.2.** As propostas não selecionadas, juntamente com a documentação e seus anexos ficarão à disposição dos proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo que, após esse prazo, serão encaminhadas ao Departamento de Documentação.

**10.3.** A Secult-PE e a Fundarpe **não cobrirão** os gastos com a devolução das propostas não selecionadas.

**10.4.** A presente convocatória e seus anexos estarão disponíveis no portal Cultura.PE - ***www.cultura.pe.gov.br*** - e na sede da Secult-PE | Fundarpe.

**10.5.** Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo desta convocatória e seus anexos poderão ser obtidos através dos e-mails constantes nos formulários de inscrição (***Anexos I a XII***).

Recife, 12 de abril de 2016.

**Marcelino Granja de Menezes**

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

**Márcia Maria da Fonte Souto**

Diretora Presidente da FUNDARPE